



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

## **DECRETO N. 3.081/2019**

de 19 de agosto de 2019.

Declara **situação de emergência** no distrito de “Ribeirão Bonito”, no Município de Tejuapá, em virtude de desastre: **SUBSIDÊNCIAS E COLAPSOS – COBRADE Nº 1.1.3.4.0 - AFUNDAMENTO RÁPIDO OU GRADUAL DO TERRENO DEVIDO AO COLAPSO DE CAVIDADES, REDUÇÃO DA POROSIDADE DO SOLO OU DEFORMAÇÃO DE MATERIAL ARGILOSO** no poço artesiano utilizado para abastecimento de água potável à população ali residente, conforme IN/MI 02/2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69 e art. 70, IX, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

**I-** O colapso verificado no poço artesiano utilizado para abastecimento de água potável à população do Distrito de “Ribeirão Bonito”, ocorrida no dia 19 de dezembro de 2018, que culminou na condenação do poço para o fim a que se destina;

**II-** Que o colapso, consistente na danificação e aprisionamento do motor da bomba no fundo do poço, impediu sua retirada para posterior restauração ou substituição;

**III-** Que a demora na normalidade do sistema de abastecimento de água para atendimento da população do Distrito de “Ribeirão Bonito” provoca situação de desespero, atenuada com o transporte diário de água potável através de caminhões pipa para suprir de forma limitada os moradores do distrito para suas necessidades básicas;

**IV-** Que a falta de água para cerca de 1.000 habitantes permanece, devido à dificuldade logística, haja vista que a água potável que vem sendo inserida no sistema de abastecimento é oriunda da SABESP do Município vizinho de Taquarituba (distante 13 km) do Distrito de “Ribeirão Bonito”;

**V-** Que a municipalidade não dispõe de recursos financeiros para perfuração de um novo poço para captação de água;

**VI-** Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil Defesa Civil - COMPDEC de Tejuapá, constituída pelo Decreto n.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

3.083, de 19 de agosto de 2019, relatando a ocorrência é favorável à declaração de **situação de emergência**,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** na área do Distrito de “Ribeirão Bonito”, que teve o serviço de abastecimento de água interrompido em virtude do desastre: **SUBSIDÊNCIAS E COLAPSOS – COBRADE Nº 1.1.3.4.0 - AFUNDAMENTO RÁPIDO OU GRADUAL DO TERRENO DEVIDO AO COLAPSO DE CAVIDADES, REDUÇÃO DA POROSIDADE DO SOLO OU DEFORMAÇÃO DE MATERIAL ARGILOSO** no Poço Artesiano utilizado para esse fim, conforme IN/MI n. 02/2016, de acordo ainda, com os documentos anexos a este Decreto.

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Tejuapá nas ações de resposta à ocorrência e restauração do sistema de abastecimento de água do Distrito de “Ribeirão Bonito”.

**Art. 3º.** Fica igualmente autorizada a convocação de voluntários, se necessário, para reforçar as ações de resposta à ocorrência, com o objetivo de facilitar as medidas e iniciativas de assistência à população afetada pela falta de água, sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Tejuapá.

**Art. 4º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n. 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à ocorrência, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do serviço de abastecimento de água do Distrito de “Ribeirão Bonito”, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contado a partir da caracterização da ocorrência, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tejuapá,  
19 de agosto de 2019.

  
**PEDRO BERGAMO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

  
**AUGUSTO ALVES PIACENÇO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**